

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2018.

Ao

BANCO BRADESCO BBI S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 10º andar, bairro Jardim Paulistano
São Paulo – SP
CEP 01451-000

At.: Sr. Mauro Tukiya

(E-mail: mauro.tukiya@bradescobbi.com.br)

Ref.: 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, em Série Única, da BBO Participações S.A.

BBO PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.143, 16º andar, bairro Luxemburgo, CEP 30380-403, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 02.400.344/0001-13 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“JUCEMG”) sob o NIRE nº 3130001295-6 (“Emissora”), na qualidade de emissora de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, emitidas nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”), para distribuição pública com esforços restritos de colocação, em série única, perfazendo o montante total de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), vem, nos termos do artigo 10 da Instrução CVM 476, e no âmbito da distribuição pública com esforços restritos de colocação das Debêntures (“Oferta Restrita”), declarar, em caráter irrevogável e irretratável, que:

(i) na data do início da Oferta Restrita, todas as informações prestadas no “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, em Série Única, da BBO Participações S.A.*” (“Escritura de Emissão”) e em qualquer outro documento relacionado à Oferta Restrita, são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta Restrita e das Debêntures;



(ii) as informações prestadas ao Banco Bradesco BBI S.A (“Coordenador Líder”) para estruturação e coordenação da Oferta Restrita constituem todas as informações relevantes, verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes sobre a Emissora;

(iii) não há quaisquer outros fatos ou informações relevantes sobre sua situação financeira, econômica, reputacional, resultados operacionais e/ou sobre suas atividades que não tenham sido informados ao Coordenador Líder que tornem quaisquer das declarações ou informações prestadas ao Coordenador Líder, no âmbito da Oferta Restrita, falsas, incorretas, inconsistentes ou imprecisas;

(iv) inexistente, na presente data, qualquer necessidade de aprovação ou notificação exigida pela Emissora, derivada de contrato ou operação de que seja parte, ou decorrente de imposição legal ou regulamentar, para que se efetive a Oferta Restrita;

(v) inexistente, na presente data, qualquer restrição ou impedimento da Emissora e/ou de seus respectivos representantes legais para a realização da Oferta Restrita;

(vi) inexistente, na presente data, qualquer contrato, documento ou decisão, inclusive judicial, arbitral ou administrativa, que altere, limite ou modifique a validade, a eficácia ou a exequibilidade dos documentos da Oferta Restrita e das declarações prestadas pela Emissora nos documentos da Oferta Restrita;

(vii) ser responsável pela veracidade, consistência, certeza, qualidade e suficiência (a) dos documentos e/ou informações prestadas em razão da Oferta Restrita e em todos os documentos referentes à Oferta Restrita preparados em conjunto com o Coordenador Líder; e (b) dos documentos e/ou informações fornecidas aos investidores profissionais interessados em subscrever as Debêntures, durante todo o prazo de duração da Oferta Restrita. Caso referidas informações e/ou documentos se tornem inverídicos, inconsistentes, sem qualidade, imprecisos, incompletos e/ou insuficientes durante todo o prazo de duração da Oferta Restrita, a Emissora se compromete a notificar tal fato, por escrito, ao Coordenador Líder, reconhecendo e reafirmando sua obrigação de indenizar, quando comprovada a devida perda, prejuízo ou dano ao Coordenador Líder por eventuais prejuízos, perdas e danos decorrentes das informações e/ou documentações inverídicas, insuficientes, incompletas, de má qualidade ou inconsistentes disponibilizadas, nos termos previstos no “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, em Série Única, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da BBO Participações S.A.*”;

(viii) cumpriu e cumprirá, conforme o caso, com todas as suas obrigações previstas na regulamentação específica, incluindo, mas não se limitando, àquelas previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476; e

(ix) as declarações e garantias prestadas pela Emissora na Escritura de Emissão e demais documentos da Oferta Restrita permanecem integralmente verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes.

A presente declaração é feita sob livre e espontânea vontade da declarante.

Sendo o que nos cumpria para o momento, colocamo-nos à inteira disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

BBO PARTICIPAÇÕES S.A.

Nome:

Cargo:

Paulo Henrique Pentagna Guimarães

Nome:

Cargo:

Sandro Magno Garcia Costa